



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.530, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

Altera a [Lei nº 1.315, de 19 de abril de 2017](#), que “Cria o Conselho Municipal de Esportes e Lazer.”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei nº 1.315, de 19 de abril de 2017:

“Art. 7º O Conselho Municipal de Esportes e Lazer será constituído por 08 (oito) membros, sendo 4 (quatro) membros da sociedade civil e 4 (quatro) membros do poder público.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades listadas abaixo indicarão seus representantes titulares e suplentes à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para posterior designação do Prefeito Municipal:

I. 01 (um) representante da Divisão de Esportes e Lazer;

II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, especificamente na área de educação;

III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

IV. 01 (um) representante da Câmara Municipal;

V. 01 (um) representante do Órgão/Entidade representativa APAE de Areado;

VI. 01 (um) representante do futebol/futsal amador;

VII. 01 (um) representante dos esportes individuais;

VIII. 01 (um) representante dos esportes coletivos. ”

(NR)

“Art. 8º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, havendo a possibilidade de recondução por mais 02 (dois) anos.”

(NR)

(...)

“Art. 10º O Conselho Municipal de Esportes e Lazer reunir-se-á mensalmente, e extraordinariamente quando convocado pela executiva ou maioria de seus membros (metade mais um), mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Parágrafo único. As sessões do conselho serão instaladas com a presença de 50% dos conselheiros.”

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, 8 de março de 2022.

Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral